Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2098 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

"Fica autorizado o Executivo Municipal a dar ampla divulgação no tributo IPVA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Com base no artigo 158, Inciso III, da carta magna, fica autorizado o Executivo Municipal a dar ampla divulgação, referente ao recolhimento do tributo IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), considerando que 50% (cinqüenta por cento) da receita arrecadada dos veículos emplacados nesta municipalidade, pertence ao Município de Miguel Pereira.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 DE DEZEMBRO DE 2005

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 14/20 12 /05
Jornal BIM Nº 03
Página 02
Rubrica
Mat. 05/0039